

LEI Nº 6.784, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 27 de junho de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Educação**, os Créditos Adicionais Especiais, sendo o valor de R\$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a:

I) Transporte de Alunos - conforme Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo com a Prefeitura de Ourinhos, relativo ao primeiro e segundo semestres de 2022, o município receberá um montante maior de recursos financeiros do que realmente foi previsto, sendo necessário um aumento no Orçamento 2022, conforme especificações abaixo:

01.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.12.03 – Ensino Fundamental

691	02.220.00	3.3.90.39.00	12.361.0122.2.128	O.S.T. - Pessoa Jurídica	850.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	------------

II) Criação do Novo FUNDEB - previsto na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, onde a participação da União na cesta de recursos do fundo teve um incremento, passando de 10% para 12% em 2021 e para 15% em 2022, até atingir 23% em 2026. Portanto, será necessário aumentar o orçamento do FUNDEB para o exercício de 2022, conforme especificações abaixo:

01.12.04 – Educação Básica – FUNDEB

704	02.261.00	3.1.90.11.00	12.361.0123.2.123	Venc.Vant. Fixas - P. Civil	3.500.000,00
715	02.261.00	3.1.91.13.00	12.361.0123.2.123	Obrig. Patronais - IPMO	1.500.000,00
728	02.262.00	3.3.90.46.00	12.361.0123.2.123	Auxílio Alimentação	500.000,00

III) Recursos da Quota Salário Educação (QSE) - em 2020 e 2021, com a decretação do estado de calamidade pública devido à pandemia da COVID-19 e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais e o fechamento das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação deixou de utilizar os recursos da Quota Salário Educação – QSE para utilizar os Recursos Próprios e FUNDEB, com o intuito de aplicar o que determina os artigos 212 e 212 - A da Constituição Federal. Sendo assim, será necessário aumentar o orçamento do QSE para o exercício de 2022 a fim de ser gasto os recursos que passaram de um exercício para outro, conforme especificações abaixo:

01.12.05 – Educação Básica – QSE

734	05.220.00	3.3.90.30.00	12.361.0124.2.124	Material De Consumo	3.400.000,00
735	05.210.00	3.3.90.30.00	12.365.0124.2.124	Material De Consumo	2.500.000,00
736	05.220.00	3.3.90.36.00	12.361.0124.2.124	O.S.T. - Pessoa Física	300.000,00
738	05.220.00	3.3.90.39.00	12.361.0124.2.124	O.S.T. - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
739	05.220.00	3.3.90.39.00	12.361.0124.2.128	O.S.T. - Pessoa Jurídica	450.000,00
741	05.220.00	3.3.90.40.00	12.361.0124.2.124	Serv.Tec.Infor. Comum.	350.000,00

746	05.220.00	4.4.90.52.00	12.361.0124.2.124	Equip. Mat. Permanente	1.500.000,00
747	05.210.00	4.4.90.52.00	12.365.0124.2.124	Equip. Mat. Permanente	1.000.000,00

IV) MERENDA ESCOLAR - devido ao Decreto de estado de calamidade pública da COVID-19, com a suspensão das aulas presenciais durante os anos de 2020 e 2021, e tendo um tímido retorno das aulas presenciais no segundo semestre de 2021, não foi possível utilizar os recursos recebidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, durante o ano letivo de 2021, sendo reprogramado um montante financeiro maior para o exercício de 2022, fazendo-se necessária a suplementação orçamentária, de acordo com as especificações abaixo:

01.12.06 – Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)


749	02.200.00	3.3.90.30.00	12.361.0125.2.125	Material De Consumo	600.000,00
750	05.200.00	3.3.90.30.00	12.361.0125.2.125	Material De Consumo	200.000,00
752	02.200.00	3.3.90.30.00	12.362.0125.2.125	Material De Consumo	440.000,00
753	05.200.00	3.3.90.30.00	12.362.0125.2.125	Material De Consumo	180.000,00
755	05.200.00	3.3.90.30.00	12.365.0125.2.125	Material De Consumo	100.000,00
757	02.200.00	3.3.90.30.00	12.366.0125.2.125	Material De Consumo	60.000,00
758	05.200.00	3.3.90.30.00	12.366.0125.2.125	Material De Consumo	20.000,00

TOTAL (I + II + III + IV).....R\$ 19.450.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos na forma do artigo 1º, totalizando um valor de **R\$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**, serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior - 2021, observado os preceitos do inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de junho de 2022.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.784 - Crédito

Publicada em 28/06/2022
1638
Assinado em 28/06/2022
Assinado por [Handwritten Signature]